

**LEI Nº 648, de 20 de junho de 2002.**

Reconhece como Utilidade Pública, o “Bloco Carnavalesco Encima da Hora”, localizado em Arrozal, 3º Distrito do Município de Pirai – RJ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública, o “Bloco Carnavalesco Encima da Hora”, fundada em 10 de novembro de 1995, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 130, em Arrozal, 3º Distrito do Município de Pirai – RJ.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 05 de julho de 2002

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

Prefeito